



Publicado em 17/04/2020  
Órgão Municipal  
Karolynne F. de Paula

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N°. 7.228, de 17 de Abril de 2020.**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA  
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE  
SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO  
CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/ GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto N° 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 7.184, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência de saúde pública, no Município de Ecoporanga/ES, decorrente de pandemia em razão do novo coronavírus, dispõe sobre as medidas para enfrentamento.

**D E C R E T A:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 1º** Ficam definidas neste Decreto medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com caráter complementar a outras ações já constantes em Decretos e em atos normativos editados previamente no âmbito do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Fica prorrogada até o dia 30 de abril de 2020 a suspensão, no âmbito do Município de Ecoporanga/ES:

I - da realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, independentemente do quantitativo, tais como eventos desportivos, comemorativos e institucionais, shows, feiras, eventos científicos, comícios, passeatas e afins, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.184, de 18 de Março de 2020;

II - das atividades de casas de shows, espaços culturais e afins, estabelecida no art. 3º do Decreto nº 7.184, de 18 de Março de 2020;

III - do funcionamento de academias de esporte de todas as modalidades, estabelecida no art. 3º de Decreto nº 7.189, de 20 de março de 2020 e no art. 4º do Decreto nº 7.212, de 06 de abril de 2020;

**Parágrafo Único.** Os templos religiosos não são albergados pelo disposto no caput deste artigo, aos quais incumbe à responsabilidade pela tomada de decisões para evitar a concentração de fiéis e a exposição destes à riscos.

**Art. 3º** Fica prorrogada até o dia 30 de abril de 2020 a suspensão do curso dos prazos processuais nos processos administrativos da Administração Pública Direta do Município de Ecoporanga/ES, bem como acesso aos autos de processos físicos, estabelecida no art. 3º do Decreto nº 7.192, de 23 de Março de 2020.

**Parágrafo único.** Caberá ao Poder Executivo regulamentar o disposto no caput.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de Abril (04), do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**ELIAS DAL' COL**  
**Prefeito Municipal**